



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano IV | Edição n.º 554

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 040/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.160 de 18 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 418.900,00 (*quatrocentos e dezoito mil e novecentos reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Projeto/Atividade - 20.605.0015.2070 - Implantação de Centro de Distribuição - Agricultura Familiar.

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código Reduzido - 02408 - 00968 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 02406 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 7.900,00 (*sete mil e novecentos reais*).

Código Reduzido - 02407 - 00968 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 401.000,00 (*quatrocentos e um mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse de recursos a ser realizado pelo Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do contrato de repasse nº 893467/2019, recurso este que será contabilizado na conta de receita 2.4.2.8.03.11.04.00.00 - Implantação de Centro de Distribuição - Agricultura Familiar e seus rendimentos de aplicação financeira na receita 1.3.2.1.00.11.01.99.10.00.00 - Remuneração de Depósito Bancário - C/C - FR 968.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 19 de março de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 041/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.161 de 18 de março de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 201.789,96 (*quatrocentos e dezoito mil e novecentos reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2093 - Resolução SESA n.º 765/2019 - Reforma P. Saúde da Triolândia.

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código Reduzido - 01301 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 01302 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 41.789,96 (*sete mil cento e vinte e nove reais e dois centavos*).

Código Reduzido - 01303 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, por força das Resoluções SESA n.º 765/2019, e serão contabilizadas nas contas de receita 2.4.2.8.03.11.07.00.00 Resolução SESA n.º 765/2019 - Reforma P. Saúde José Antonio de Moraes e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.02300 - Rendimentos Resolução SESA n.º 765/2019 - Reforma P. Saúde José Antonio de Moraes.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 19 de março de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 042/2021

EMENTA: Dispõe sobre alterações no decreto municipal n.º 34/2021 (COVID-19).

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere:

CONSIDERANDO o decreto estadual n.º 7.122, que prolongou as restrições nos dias 20, 21, 27 e 28 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1º. O art. 6º do decreto municipal n.º 34/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"RESTRICÇÕES NOS DIAS 20, 21, 27 E 28 DE MARÇO DE 2021 (FINAL DE SEMANA).

Art. 6º. Permite, durante o final de semana, compreendido a partir das 13 horas do dia 20 e 27 do mês de março de 2021, o funcionamento **apenas** das atividades essenciais no município de Ribeirão do Pinhal-PR, que estão descritas no art. 5º do decreto estadual n.º 6.983/2021 (N.R).

§1º. Permite, durante todo 21 e 28 de março de 2021, o funcionamento **apenas** das atividades essenciais no município de Ribeirão do Pinhal-PR, que estão descritas no art. 5º do decreto estadual n.º 6.983/2021. Nessas datas fica determinado fechamento de supermercados, restaurantes, bares, lanchonetes, pesqueiros, sorveterias, açaiterias, pastelarias, padarias, açougues, lojas de conveniência ou similares (N.R)

§2º. Excetuam-se das restrições deste artigo e do §1º as entregas dos restaurantes e estabelecimentos congêneres mediante sistema *delivery*."

Art. 2º. Este Decreto vigorará a partir da sua publicação, e valerá enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 19 de março de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Assinatura Digital